



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
(Processo 201900022007001)

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo para a Contratação de empresa especializada em consultoria, para estudo/avaliação atuarial do Sistema Ipasgo Saúde, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, elaborado pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças - DGPF, constantes no processo acima identificado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do IPASGO (SEI-5673271), inserida no termo de referência, na qual relata a necessidade de continuidade ao plano de custeio dos serviços atualmente prestados aos usuários, no Estado de Goiás. Os serviços a serem contratados foram planejados tendo como base as informações coletadas para atualização dos valores do custeio do sistema de saúde vigente no Ipasgo.

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado tem relevância significativa para o Ipasgo, uma vez que os valores hoje executados pelo Instituto estão aquém dos praticados por outros planos de saúde, necessitando de adequação para o equilíbrio financeiro do plano e demais decisões que porventura se fizerem necessárias, visando dar continuidade aos serviços prestados aos usuários do Sistema Ipasgo Saúde.

CONSIDERANDO que numa dispensa de licitação, embora seja viável a competição, a realização desse procedimento pode se mostrar contrária ao interesse público, ou seja, embora a competição poderia, em teoria, ser promovida, a Lei deduz que a licitação poderia conduzir à seleção da uma solução que não seria a mais vantajosa à Administração, tendo em vista as particularidades do objeto, residindo no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível de uma licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.412/2018 de junho de 2018, emitido pela Presidência da República, atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e que, o valor máximo para compras diretas realizadas por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, passou a ser de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a realização de licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei;

CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação enquadra-se nas exceções admitidas pela Lei nº 8.666/93, uma vez que o valor apresentado para execução dos serviços encontra-se dentro do valor estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018, da Presidência da República, para utilização da modalidade Dispensa de Licitação, prevista no inciso II do art.24 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.35.04 no Programa: 2019.57.04.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios;

RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensada a Licitação** para Contratação de empresa Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, especializada em consultoria, para estudo/avaliação atuarial do Sistema Ipasgo Saúde, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$17.000,00 (dezessete mil

reais), cuja execução se dará em II (duas) etapas, conforme previsto no termo de referência, em um período de contratação de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais. Dispensa-se a devida publicidade do Ato por estar enquadrada nas despesas de pequeno valor, conforme previsão legal do Art.34, da Lei nº 17.928/12.

Sílvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Processo nº: 201900022007001 **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 02.535.916/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria, para estudo/avaliação atuarial do Sistema Ipasgo Saúde. **Dotação Orçamentária: Programa:** 2019.57.04.04.122.4001.4001.03 (220). **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35.04; proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, por termo aditivo. **Fundamento:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Deixa-se de dar publicidade ao Ato, conforme previsto no art.26 da Lei nº 8.666/93, bem como, no art.34 da Lei nº 17.928/12, por tratar-se de objeto enquadrado como contratação de baixo valor (dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 9.412/18).

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Sílvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA**, **Presidente de Comissão**, em 01/04/2019, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO**, **Presidente**, em 02/04/2019, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6545837** e o código CRC **A3AD896F**.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO 0- N º 586 6 BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022007001

SEI 6545837